



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **no sentido de que seja construída uma quadra para a prática de Futevôlei no distrito de Gravatá do Ibiapina.**

Justificativa

A presente indicação é de grande importância, tendo em vista que esta modalidade esportiva se encontra em ascensão entre jovens e adultos, além disso a localidade em questão é desprovida de espaços para prática desse esporte.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 25 de fevereiro de 2025.

Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.